#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Da ordem da Excelentíssima Senhora ROSANA TEREZA MARTINELLI – Prefeita do Município de Sinop – Estado de Mato Grosso, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1241/2019, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, destinado à contratação de Professores - 30 horas, para atendimento à Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através das Comissões constituídas conforme segue:

I - Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 1241/2019;

II - Comissão Municipal de Aplicação e Correção do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 1242/2019;

III - Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 1243/2019.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professores**, com contratação por tempo determinado, conforme a Lei Municipal nº 2754/2019, de 26 de Setembro de 2019.

**1.3.** O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

### 2. DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vagas PcD	Total de Vagas	Salário
Professor 30 horas	Educação Básica	Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior	30 hs	270	30	300	R\$ 3.029,29
		Licenciatura Plena em História	30 hs	02	-	02	R\$ 3.029,29
		Licenciatura Plena em	30 hs	02	-	02	R\$ 3.029,29

TOTAL GERAL			30	312	-
Licenciatura Plena em Educação Física	30 hs	02	-	02	R\$ 3.029,29
Licenciatura Plena em Ciências	30 hs	02	-	02	R\$ 3.029,29
Licenciatura Plena em Geografia	30 hs	02	-	02	R\$ 3.029,29
Licenciatura Plena em Matemática	30 hs	02	1	02	R\$ 3.029,29
Letras					

<sup>\*</sup>PcD: Pessoa com Deficiência

- **2.2.** O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 1531/2011 e suas alterações posteriores em especial a Lei nº 2754/2019.
- **2.3.** A jornada de trabalho terá a duração de 30 horas semanais de acordo com o quadro do item 2.1.
  - **2.4.** As atribuições do cargo constam no Anexo I.
- **2.5.** Os locais para exercício de função serão disponibilizados de acordo com as necessidades apresentadas, sendo elas, em Unidades Educativas de Educação Infantil (EMEI) ou em Unidades Educativas de Ensino Fundamental (EMEB).
- **2.6.** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município de Sinop, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

# 3 - DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço no site da Prefeitura Municipal (<a href="www.sinop.mt.gov.br">www.sinop.mt.gov.br</a>) no período constante no cronograma Anexo IV, no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso.
- **3.1.1.** São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
  - **3.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- **3.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Complementares e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

- **3.4.** Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.
- **3.5.** Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- **3.6.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sinop do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- **3.7.** As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas e horário estabelecido no item 3.1 e terá o seguinte procedimento:
- **3.7.1.** É de responsabilidade do candidato, preencher o requerimento de inscrição e imprimir seu comprovante.
- **3.8.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
- **3.9.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.
- **3.10.** O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em Lei.
- **3.11.** Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento de acordo com as datas previstas no anexo IV.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM

### **DEFICIÊNCIA**

- **4.1.** Aos candidatos com deficiência está reservado um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
- **4.1.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
- **4.1.2.** Qualquer pessoa com deficiência poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste edital, desde que atendida as suas exigências.
- **4.1.3.** O candidato, no ato da posse, **apresentará o laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, conforme determina

- o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº114/2002.
- **4.1.4.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
- **4.1.5.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova escrita deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova ampliada ou em andar térreo.
- **4.1.6.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 4.1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- **4.1.7.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- **4.2.** Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da **compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida**.
- **4.3.** Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sinop, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.
- **4.4.** Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) a ele(s) destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

### **5 - DAS PROVAS**

- **5.1.** A avaliação dos candidatos será por meio de aplicação de provas escritas objetivas, de caráter classificatório/eliminatório.
- **5.2.** A Prova dos candidatos às vagas de **Professores** será realizada na cidade de Sinop, no **dia 01 de dezembro de 2019**, no período matutino, em local a ser divulgado por Edital Complementar.
- **5.3.** A duração da Prova será de 03 (três) horas, tendo início às 8h 00min e término às 11h 00min.

**5.4** Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova serão fechados impreterivelmente às 7h45min horário local, **não** sendo permitido ingresso de candidato após esse horário.

**5.5.** Os locais de provas serão divulgados em Edital Complementar.

**5.6.** A Prova para **Professores** será de caráter classificatório/eliminatório constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "E" sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- b) 10 (dez) questões de Matemática;
- c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos;
- d) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

**5.6.1**. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

5.7. O Conteúdo Programático da prova será o constante do

**5.8.** Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova.

Anexo II.

**5.9.** O resultado do gabarito da prova aplicada aos Professores do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme Anexo IV, no site da Prefeitura Municipal (<a href="www.sinop.mt.gov.br">www.sinop.mt.gov.br</a>) e mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**5.9.1.** Em caso de recursos, o gabarito final da prova será divulgado conforme Anexo IV, no site da Imprensa Oficial (<a href="www.tce.mt.gov.br">www.tce.mt.gov.br</a>), no site da Prefeitura Municipal (<a href="www.sinop.mt.gov.br">www.sinop.mt.gov.br</a>) e mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**5.10.** O resultado dos candidatos aprovados e classificados da Prova do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme Anexo IV, no site da Imprensa Oficial (<a href="www.tce.mt.gov.br">www.tce.mt.gov.br</a>), no site da Prefeitura Municipal de Sinop (<a href="www.sinop.mt.gov.br">www.sinop.mt.gov.br</a>) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

# 6 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- **6.1.** O candidato deverá observar mediante Edital Complementar o local da realização de sua prova.
- **6.2.** No dia de realização da Prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, munido **de caneta esferográfica de tinta <u>Preta</u>**, comprovante de inscrição com documento original de identificação, contendo fotografia e assinatura.
- **6.3.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará em eliminação automática do candidato.
- **6.4.** É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
- **6.4.1.** O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará na eliminação do candidato.
- **6.5.** Manter aparelhos eletrônicos como celular e tablet, desligados no envelope porta-objetos desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- **6.5.1** Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame.
- **6.6.** A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado.
- **6.7.** O candidato que por motivo de saúde necessitar de condições especiais para realização da Prova deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da prova, a solicitação de atendimento especial, acompanhada de Atestado Médico.
- **6.7.1.** Ao candidato que não cumprir com o disposto no subitem, não será concedido às condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
- **6.8.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e os membros de Comissão de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.
- **6.9.** Durante a Prova não será permitido, sob hipótese alguma, consulta a livros, textos ou semelhantes e aos demais candidatos, sob pena de eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado.
- **6.10.** Por motivo de segurança e lisura do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum (a) candidato (a) poderá retirarse da sala de prova, sem autorização e acompanhado (a) por pessoa designada como fiscal;
- b) somente depois de decorrido uma hora do início da prova, o (a) candidato (a) poderá entregar sua Folha de Resposta e retirar-se da sala com seu caderno de prova;
- c) não será permitido durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo sem o acompanhamento do fiscal, ainda que por questões de saúde;
- d) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, a Folha de Resposta ao fiscal da sala.
- **6.11.** Os 03 (três) últimos participantes presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ata de sala.
- **6.12.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desrespeitar as normas estabelecidas por este Edital.

### 7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

- **7.1.** Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
  - a) ausentar-se do local de aplicação da Prova;
  - b) descumprir as normas constantes deste Edital;
- c) utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- d) aprovados, que não comparecerem nos locais, prazos, horários, zerar em alguma das alíneas constantes no item **5.6** e condições especificadas nos atos de convocação.

# 8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

### 8.1. Dos critérios de classificação

8.1.1. A classificação dos candidatos às vagas de Professor se dará da seguinte forma: a nota máxima da prova escrita será de 100 (cem) pontos, considerada as matérias constantes no Anexo II, valendo 2,5 pontos cada questão.

### 8.2. Dos critérios de desempate na classificação

- 8.2.1. No caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:
  - a) Candidato mais idoso;
  - b) Maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos.
- **8.3.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será Homologado conforme Anexo IV por Edital do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial (<a href="www.tce.mt.gov.br">www.tce.mt.gov.br</a>) e o gabarito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sinop (<a href="www.sinop.mt.gov.br">www.sinop.mt.gov.br</a>) e mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

#### 9 – DOS RECURSOS

- **9.1.** Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir, contados a partir do primeiro dia útil após a data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:
  - a) indeferimento de inscrição: 02 (dois) dias úteis;
- b) divulgação do gabarito e dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado: 02 (dois) dias úteis;
- **9.2.** Admitir-se-á um único recurso por questões para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.
- **9.3.** Se da análise do recurso resultar na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.
- 9.4. O recurso deverá ser apresentado <u>digitado</u> em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado e protocolado junto à Comissão Municipal Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no horário de seu atendimento, das 07h00min as 13h00min, seguindo o modelo do Anexo III.
- **9.5.** A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (<a href="www.tce.mt.gov.br">www.tce.mt.gov.br</a>), no site da Prefeitura Municipal de Sinop (<a href="www.sinop.mt.gov.br">www.sinop.mt.gov.br</a>) e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

### 10 – DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E

### **PREVIDENCIÁRIO**

**10.1.** A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a Lei Municipal nº 2754/2019.

**10.2.** O regime jurídico dos admitidos será o Regime Jurídico Administrativo Especial.

**10.3.** O regime previdenciário dos admitidos será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

# 11 - DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS

### PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.
- 11.2. Os candidatos serão nomeados por Edital publicado na imprensa oficial <a href="www.tce.mt.gov.br">www.tce.mt.gov.br</a>, no site <a href="www.sinop.mt.gov.br">www.sinop.mt.gov.br</a> e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.
- 11.3. Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.
- **11.4.** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Nomeação na Imprensa Oficial, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:
  - 11.4.1 Cédula de Identidade (RG);
  - 11.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - **11.4.3** Título de Eleitor;
  - 11.4.4 Declaração de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);
  - 11.4.5 Certidão de antecedentes criminais (www.dpf.gov.br -

Federal);

11.4.6 Certidão de nada consta 1º e 2º Grau (www.tjmt.jus.br –

Estadual);

- **11.4.7** PIS/PASEP (pode ser solicitado na CEF ou Banco do Brasil) para confirmação do número;
  - **11.4.8** Carteira de Trabalho (pagina da foto frente/verso);
- **11.4.9** Reservista ou Certificado Dispensa Incorporação (quando do sexo masculino);

- **11.4.10** Carteira de Vacina;
- 11.4.11 Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência;
  - **11.4.12** 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - 11.4.13 Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - 11.4.14 Cédula de Identidade (RG) e CPF do Cônjuge (para

casados/amasiados);

- 11.4.15 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se for o caso);
- 11.4.16 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);
  - **11.4.17** CPF dos filhos menores ou maiores de idade;
  - 11.4.18 Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga

pretendida;

- 11.4.19 Laudo Psicológico Ocupacional emitido por profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional de Psicologia;
  - **11.4.20** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- **11.5.** É requisito para contratação a realização de perícia médica promovida por uma junta médica do município.
- 11.6. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a).
- 11.7. No caso de não assumir as funções do cargo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a nomeação, o candidato aprovado e convocado será eliminado, pois não há reclassificação.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 12.2. Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do

Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos Aprovados/classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por Lei específica.

- **12.3.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- **12.4.** O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
- 12.5. Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.
- **12.6.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
- 12.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.
- **12.8.** A classificação do candidato **não** assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua nomeação condicionada à necessidade da Administração Pública.
- **12.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- **12.10.** As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Resultado de Recursos, Relação de Classificados, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site <a href="www.tce.mt.gov.br">www.tce.mt.gov.br</a>, site da Prefeitura de Sinop (<a href="www.sinop.mt.gov.br">www.sinop.mt.gov.br</a>) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, situado na Avenida dos Jacarandás N° 2424—Setor Industrial Sul, neste município de Sinop/MT.
- **12.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

# 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

- **13.2.** O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo IV deste Edital.
- **13.3.** O formulário de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no site da Prefeitura Municipal (<a href="www.sinop.mt.gov.br">www.sinop.mt.gov.br</a>) para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

**13.4.** A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação na Imprensa Oficial <a href="www.tce.mt.gov.br">www.tce.mt.gov.br</a>, com exceção do gabarito que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sinop (<a href="www.sinop.mt.gov.br">www.sinop.mt.gov.br</a>) e mural da Secretaria Municipal de Educação.

Sinop – MT, 09 de Outubro de 2019.

### ROSANA MARTINELLI PREFEITA DE SINOP

## VERIDIANA PAGANOTTI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

IANE JUCHEM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLICADO Nº 003/2019

#### **ANEXO I**

# ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### As atividades do **Professor** são:

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e formações; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a horaatividade no âmbito da unidade educativa e em horário de atendimento das unidades educativas, **7h** às **11h** e das **13h** às **17h**, com acompanhamento do coordenador pedagógico.

#### ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICOPARA PROFESSORES

As Provas Escritas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:

### I. Língua Portuguesa:

- Leitura e Interpretação de textos, aspectos da textualidade, Coerência e Coesão;
- Semântica: Denotação e conotação; Sinônimos, Antônimos, Homônimos, Parônimos, Hipônimos e Hiperônimos;
- Fonética: Fonema; Sons e letras; Dígrafo e dífono; Encontros consonantais; Encontros vocálicos, Divisão silábica, Tonicidade. Ortografia.
- Morfologia: Formação de Palavras; Classes gramaticais: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. O Emprego da Crase, Uso dos Porquês, Onde, Aonde, Noções básicas de Ortografia.

### II. Conhecimentos Específicos:

- Legislação Educacional;
- LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira
- Politicas Nacional da Educação Especial
- Tendência e concepções pedagógicas: Pressupostos teóricos e orientações didáticas. Políticas educacionais brasileiras contemporâneas e legislação correspondente. Pressupostos teóricos e práticas necessárias à construção coletiva do projeto político pedagógico da escola pública; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A Educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; A função da escola: o saber popular, o conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história institucional da escola pública e seu compromisso social; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino.

#### III. Matemática

- Conjunto numéricos; expressões numéricas; porcentagem; juros simples; regra de três simples; potenciação; coordenadas cartesianas; equações de 1° e 2° grau, sistema de equação 1° grau.
- Unidade de medidas; Perímetro e área de figuras geométricas planas.
- Geometria: propriedade de triângulos e quadriláteros.
- Estatística: leitura e interpretação de gráficos e planilhas; média aritmética.

### **IV - Conhecimentos Gerais:**

- Atualidade:
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso.

# **ANEXO III**

# REQUERIMENTO PARA RECURSO

CARGO:						
	CPF:					
TEL. FIXO: ()_	TEL. CELULAR: ()					
Senhora Presidente,						
Termos em que, Pede deferimento.						
Pede deferimento.						
Pede deferimento.	de de 2019.					
Pede deferimento.	de de 2019.					
Pede deferimento.	de de 2019.					
Pede deferimento.	de <u></u> de 2019.					
Pede deferimento.	de <u></u> de 2019.					

# ANEXO IV

# CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS	
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	15/10/2019	
Período de Inscrições	21/10/2019 a 01/11/2019	
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	08/11/2019	
PRAZO de Recursos das Inscrições	11 e 12/11/2019	
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no	19/11/2019	
Diário Oficial		
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	19/11/2019	
Publicação dos locais de provas	19/11/2019	
Realização da Prova	01/12/2019	
Divulgação do gabarito	02/12/2019	
PRAZO de Recursos do Gabarito	03 e 04/12/2019	
Publicação do gabarito final – após recursos	10/12/2019	
Correção das Provas	10 a 12/12/2019	
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com deficiência.	17/12/2019	
PRAZO de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados	18 e 19/12/2019	
e classificados.		
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente à	08/01/2020	
divulgação dos candidatos aprovados e classificados		
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	10/01/2020	
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	10/01/2020	